

PORTARIA Nº 078/2021 - AMAZONASTUR/GP

O PRESIDENTE DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a necessidade de criação do Comitê de Auditoria Estatutário da Amazonastur, conforme estabelece o artigo 24, da Lei 13.303/2016, e as demais normas e regulamentos aplicáveis as boas práticas de governança corporativa;

CONSIDERANDO a tramitação do processo administrativo 01.04.016508.000634/2021-93, e todas as informações ali contidas, em especial o parecer jurídico nº 090/2021 – PROJUR/AMAZONASTUR;

CONSIDERANDO o que preceitua a alínea "b", inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 2.797, de 09 de maio de 2003, que criou a Empresa Estadual de Turismo do Estado do Amazonas, e que estabelece que o Presidente da Amazonastur pode, excepcionalmente, praticar atos de urgência "ad referendum"

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER, a contar de 02.02.2021, a presidência e o membro secretário do Comitê de Auditoria Estatutário, o qual passa a funcionar da seguinte forma:

CONSELHO DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO		
01	Laena Queiroz Porto	Vice Presidente
02	Gustavo de Araújo Sampaio	Membro

Art. 2º - Aos integrantes do Conselho de Auditoria Estatutário será atribuída mensalmente a gratificação prevista no item II, do artigo 90, da Lei nº 1.762/86:

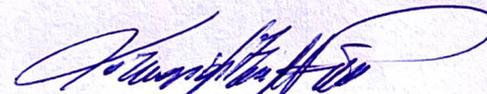
(a) Presidente e Vice Presidente, em conformidade ao nível 13, da Lei nº 3.301/2008;

(b) membros, em conformidade ao nível 11, da Lei 3.301/2008;

Art. 3º Este Portaria entra em vigor a contar de 02 de agosto de 2021.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Conselho de Administração– AMAZONASTUR, em Manaus, 23 de agosto de 2021.



Sergio Paulo Monteiro Litaiff Filho
Presidente da Amazonastur

